

LEI MUNICIPAL Nº 2.076/2013

Altera a Lei Municipal nº 1.573/2005 que dispõe sobre concessão de diárias ao Prefeito e Vice-Prefeito e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **JÚLIO CÉSAR FLORINDO**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado o inciso I e II do Parágrafo Único do Artigo 1º da Lei Municipal nº 1.573/2005, que dispõe sobre concessão de diárias ao Prefeito e vice-prefeito e alterações posteriores, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.1º -

Parágrafo Único -

I – Quando se deslocar a serviço para outros Municípios dentro do Estado.....R\$ 500,00

II – Quando se deslocar a serviço fora do Estado.....R\$ 1.200,00

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de julho de 2013.

JÚLIO CÉSAR FLORINDO
Prefeito Municipal